

PORTARIA Nº 130/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUCIDIO MARANGONI DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,


RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia **22 de junho de 2022**, o Sr. **LUCIDIO MARANGONI**, portador do CPF nº. XXX.XXX.379-98, RG nº. X.XXX.040-8 SSP/SC, do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 220, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

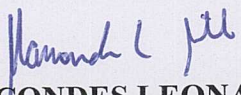
Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria n. 130
DATA:	23/06/2022
EDIÇÃO Nº:	3894
	<u>Mail</u> Assinatura

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01640034 – Transferência de Convênios/Outros
Valor R\$ R\$ 500.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.420.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.005 – Pavimentação, Passeios e Obras Complementares
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R\$ R\$ 1.350.000,00

Órgão: 7 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Agricultura
Ação: 1.022 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R\$ R\$ 420.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Esportes
Ação: 1.015 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R\$ R\$ 150.000,00

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 4 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - PROINDUS
Ação: 1.002 – Programa de Incentivo a Indústria – PROINDUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01793192 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
Valor R\$ R\$ 500.000,00

TOTAL ANULADO: R\$ 2.420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de junho de 2022.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

PORTARIA Nº 130/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3989689

PORTARIA Nº 130/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LUCIDIO MARANGONI DO CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de junho de 2022, o Sr. LUCIDIO MARANGONI, portador do CPF nº. XXX.XXX.379-98,

RG nº. X.XXX.040-8

SSP/SC, do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado junto à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Nível 220, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.217

Publicação Nº 3987529

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES NELSO MARTINELI, Presidente da Câmara Municipal de de Serra Alta/SC., no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 12, e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Art. 40 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, apresenta a esta Câmara o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo de Serra Alta/SC., autorizado nos termos desta lei, a doar os bens móveis inservíveis constantes na relação de bens em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens móveis constantes na lista da presente Lei, estão inservíveis aos objetivos da Administração Pública do Legislativo, em vista da impossibilidade de recuperá-los e/ou do alto custo de eventuais recuperações, chegando a superar o valor de mercado, ou ainda em razão da imprevisibilidade de serem utilizados, haja vista estarem em desuso por longo período de tempo.

Art.2º- O estado de conservação dos bens móveis foi avaliado pelo departamento do Patrimônio do Poder Legislativo, e se encontram em razoável estado de uso.

Art.3º- A presente doação será outorgada em caráter definitivo, formalizada por um Termo de Doação, sem qualquer encargo para o doatário.

Art.4º- Os bens móveis serão destinados a entidade filantrópica, sem fins lucrativos, cuja razão social é denominada GRUPO DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS DE SERRA ALTA/SC., cuja posse dos bens móveis dar-se-a quando da tramitação em plenário e após a publicação da presente lei autorizativa.

Art. 5º.- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado ainda a efetuar a baixa dos respectivos bens móveis relacionados em anexo a presente Lei, da relação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Art.7º -Revogam-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC 22 de Junho de 2022

ALCIDES NELSO MARTINELI
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e
Publicado na data supra: